

Ata de reunião ordinária do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico, Paisagístico e Cultural - COMPHAC

Aos **quinze** dias do mês de **maio** de dois mil e **sete**, às **quatorze e trinta** horas, em **segunda** convocação, reuniram-se no Auditório Elmano Ferreira Veloso da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, sito à Av. Olivo Gomes nº 100, Santana, nesta, a **Profª Antonia Caracuel Varotto**, na condição de Presidente do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico, Paisagístico e Cultural – COMPHAC, os Conselheiros, **Engº Vitor Chuster**, representante da Diretoria da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, **Engº José Roberto Canizza Filho**, representante da Diretoria da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, **Arqtº Ricardo José Romano Veiga**, representante da Secretaria de Planejamento Urbano; **Arqtª Ruth Maria Bonilha Macedo Otta**, representante da Secretaria de Obras, **Vereador Fernando Petiti**, representante da Câmara Municipal; **Dr. Antonio Yukio Ueta**, representante do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais; **Sr. Flávio de Faria Alvim**, representante da Associação Comercial e Industrial de São José dos Campos; **Arqtª Lúcia Tomoe K. F. Coelho**, representante do Escritório Regional de Planejamento do Estado de São Paulo – ERPLAN; **Arqtº Jarbas Lacerda de Lima**, representante do Instituto de Estudos Valeparaibanos – IEV, **Arqtª Ana Lúcia Dias de Andrade**, representante do Instituto de Arquitetos do Brasil – IAB e **Srª Maria Lúcia Gomes**, representante da Sociedade Amigos do Parque da Cidade Roberto Burle Marx - SAPCRBM. A presidente do Conselho, **Profa. Antonia Varotto** abre a reunião agradecendo a todos os Conselheiros pela presença, procede a leitura da pauta do dia e indaga se algum conselheiro tem alguma observação a fazer. Profa. Antonia Varotto passa a palavra ao Eng. Vitor para o prosseguimento dos trabalhos programados. Eng. Vitor passa ao primeiro assunto da pauta, aprovação da ata da reunião anterior. Eng. Vitor indaga aos presentes se há algum reparo a fazer à ata da última reunião realizada em **10 de abril** passado e se em razão da mesma ter sido previamente enviada aos senhores Conselheiros, concordam em dispensar a leitura da mesma,. Os Conselheiros concordam e Eng. Vitor coloca-a em votação, sendo essa aprovada por unanimidade. Eng. Vitor passa ao segundo assunto da pauta, referente a apresentação, discussão e votação da proposta para demolição de 3 (três) antigas residências e 1 (um) galpão, todos em alvenaria e uma pequena cobertura desmontável de madeira, todos situados no complexo do antigo Sanatório Vicentina Aranha. Eng. Vitor distribui o relatório elaborado pela Divisão de Patrimônio Histórico (DPH) e passa a discorrer sobre a propositura. Apresenta e indica a localização dessas edificações na planta de implantação do complexo. Eng. Vitor informa que na resolução nº 44 da Secretaria de Cultura, de 25 de julho de 2001, essas edificações encontram-se dentro do perímetro descrito no artigo 1º, porém não são

sequer citadas no artigo 2º que trata dos graus de preservação das edificações. Acredita que isso se deva à importância secundária que essas edificações possuem se comparadas às demais citadas, pois não se tratam de edificações relevantes e que a solicitação de demolição é para eliminarmos uma barreira visual, pois com a substituição dos muros pelas grades, a visão a partir da Av. São João em direção ao interior do complexo está parcialmente comprometida, na divisa junto ao Jardim Apolo. A demolição dessas edificações permitirá uma visão ampliada do interior do complexo. No âmbito do município a lei nº 4.928/96 apenas estabeleceu o complexo como Setor de Preservação (SP) nos termos da lei nº 3.021/85, sem entrar no mérito da classificação de cada umas das edificações que o compõe, razão pela qual não há qualquer impedimento legal, caso o Conselho aprove a sua demolição. Esclarece que se isso ocorrer, é necessário pleitear a aprovação posterior do Condephaat e só então a Prefeitura estaria autorizada a demolir essas edificações. Eng. Vitor encerra sua explanação e abre a palavra aos Conselheiros. Vários Conselheiros se utilizam da palavra, todos no sentido de que a demolição não trará prejuízo ao Patrimônio Cultural do complexo em razão da importância secundária dessas edificações e que a demolição será um ganho, pois com a eliminação dessa barreira visual, o interior do complexo será mais facilmente vislumbrado pela população que circula pela Av. São João. Profa. Antonia Varotto indaga se algum Conselheiro tem alguma dúvida, alguma observação a fazer e se estão devidamente informados para que a proposta seja colocada em votação. Colocada a proposta em votação, essa foi aprovada por unanimidade. Eng. Vitor apresenta o terceiro assunto da pauta referente apresentação, discussão e votação, sobre as medidas a serem adotadas pelo Conselho em razão da reunião ocorrida em 3 de maio passado como o Ministério Público Federal, acerca das Estações Ferroviárias Limoeiro e Central. Eng. Vitor relembra as representações que o Conselho fez junto ao Ministério Público Federal, contra a Rede Ferroviária Federal S.A. em razão do péssimo estado de conservação das antigas estações ferroviárias Martins Guimarães, Limoeiro e a estação Central Ferroviária de São José dos Campos. Informa que em anexo à convocação dessa reunião, os Conselheiros receberam cópia da ata da reunião realizada como Dr. Ricardo Baldani Oquendo, Procurador da República, cuja cópia passa a fazer parte integrante desta ata. Eng. Vitor relata a diferença entre a posição do Procurador que tratou do caso da Martins Guimarães e do Dr. Ricardo, pois entre outras razões, existe uma nova situação que foi a edição da Medida Provisória nº 353 em 22 de janeiro deste ano. Eng. Vitor faz um apanhado da atual situação do caso da estação Martins Guimarães e breve resumo dessa Medida Provisória e a orientação dada pelo Dr. Ricardo em relação às estações Central e Limoeiro, no que diz respeito às providências a serem tomadas e a notificação da União e de órgãos tais como o DNIT e IPHAN. Eng. Vitor relata a posição o IPHAN e da MRS junto ao Ministério Público Federal. Sugere que acatemos as orientações e os procedimentos sugeridos, pois dessa forma contaremos com o auxílio do

Ministério Público Federal, que sinalizou na reunião, que gostaria de ter a Prefeitura junto com aquele órgão no pólo ativo da demanda judicial, se assim for necessário. Eng. Vitor abre a palavra aos Conselheiros. Arqt. Jarbas sugere que concordemos com as orientações e procedimentos sugeridos pelo Procurador da República, pois acredita que esse deva ser o melhor caminho e forma, para futuramente atingirmos os objetivos desse Conselho, que é o de ter essas estações devidamente recuperadas e restauradas. Profa. Antonia Varotto indaga se algum Conselheiro tem alguma dúvida, alguma observação a fazer e se estão devidamente informados para que a proposta seja colocada em votação. Colocada a proposta em votação, essa foi aprovada por unanimidade, ou seja, o Conselho deverá adotar as sugestões e procedimentos recomendados pelo Dr. Ricardo. Eng. Vitor apresenta o quarto assunto da pauta referente a apresentação, análise e eventual votação do projeto do Teatro Municipal a ser construído na Zona de Preservação, instituída pela Lei Municipal nº 6.493/2004 de 5 de janeiro de 2004. Eng. Vitor informa que essa solicitação é da Secretaria de Planejamento Urbano, feita através do ofício nº SPU-101/2007 de 4 de maio de 2007. Relata que apenas conheceu a proposta de implantação do Teatro Municipal no último dia 5, quando se reuniu com o Arqtº Ricardo Veiga. Nessa reunião apenas tomou conhecimento da implantação e não do projeto de arquitetura. Eng. Vitor revela que a princípio verificou três incompatibilidades: a demolição de parte do antigo depósito de produtos acabados da Tecelagem Parahyba, a relocação de palmeiras declaradas imunes de corte e a supressão de três espécies arbóreas consideradas como de preservação permanente. Eng. Vitor passa a detalhar essas questões, apresentando o relatório feito pela equipe da Divisão de Patrimônio Histórico (DPH) da Fundação Cultural Cassiano Ricardo. Eng. Vitor discorre sobre a questão do depósito classificado como Elemento de Preservação Dois (EP-2) nos termos da lei municipal 3021/85 e sua demolição parcial, para a construção do teatro, discorre sobre a relocação das palmeiras declaradas como imunes de corte pelo decreto municipal nº 9915/00 e por fim discorre sobre a supressão de três espécies arbóreas consideradas como de preservação permanente nos termos do artigo 3º da lei municipal nº 5.097/97, ressaltando que todos esses elementos estão inseridos na Zona de Preservação instituída pela lei municipal nº 6.493/04. Eng. Vitor entende que as duas primeiras questões somente poderão ser aprovadas pelo Conselho, desde que seja alterada a lei 6.493/04 no seu inciso V, do artigo 7º e o decreto 9915/00 em seu artigo 3º. A terceira questão, no seu entendimento, pode ser resolvida em razão do disposto no artigo 4º da lei municipal nº 5.097/97, acrescida de alguma medida compensatória a ser estabelecida por este Conselho. Eng. Vitor relata que já sugeriu essas alterações à Secretaria de Planejamento Urbano em razão do interesse demonstrado pela Municipalidade, com vistas à construção do Teatro Municipal, pois acredita que é exatamente essa questão que materializa o interesse

público. Eng. Vitor discorre sobre a necessidade de apreciação dessa matéria no Conselho e sua eventual aprovação, em razão das leis municipais 6493/04 e 3021/85, uma vez que esse assunto não foi discutido em plenário anteriormente. O assunto “teatro”, como tantos outros, apenas fez parte da discussão do Plano Diretor do Parque da Cidade Roberto Burle Marx, cuja aprovação se deu em 12 de dezembro de 2006. Nesse plano, no item 3.2.1, referente ao DPA, o texto apenas afirma que pelas razões apresentadas, esse local é ideal para acomodar o Teatro Municipal. No plano isto é apenas e tão somente uma diretriz, não podendo ser confundida como aprovação tácita de seu projeto e de sua construção. Essa diretriz, no contexto geral do Plano Diretor, apenas indica o local do equipamento, não podendo ser confundida como aprovação do Teatro propriamente dito. Isso é reforçado pelo fato de que seu projeto, sua implantação no terreno e as interferências para com os outros elementos preservados do complexo, jamais foram objeto de discussão prévia nesse plenário. Eng. Vitor conclui que não poderia ser de outra forma, pois à época, segundo nos consta, seu projeto sequer estava concluído e ainda faltavam várias definições e decisões da própria Municipalidade. Como demonstramos, existem aspectos legais que não podem e não devem ser simplesmente ignorados ou atropelados. Qualquer deslize nesse aspecto, poderia constranger os Conselheiros e até mesmo, nos sujeitarmos futuramente, ao questionamento do Ministério Público Estadual, por exemplo. Eng. Vitor afirma que se isso ocorresse, as metas e prazos fixados pela administração, estariam irremediavelmente comprometidos, com enorme prejuízo à população, à municipalidade, a esta Fundação e em especial à classe cultural, que ansiosamente aguarda a construção e funcionamento de tão importante equipamento. Eng. Vitor conclui que no seu entender é perfeitamente viável a apreciação e discussão dessa matéria no dia de hoje, condicionando-se é claro às correções apontadas na legislação, mas que isso caberá a cada um dos Conselheiros avaliar e apresentar o seu parecer e entendimento. Eng. Vitor acrescenta que essa discussão é importante, que esse Conselho nunca se furtou em enfrentar os problemas e desafios que ao longo do tempo foram colocados, que a discussão deve ser feita de forma clara e transparente, pois é preciso levar em conta o interesse público, que é a construção do Teatro e ao mesmo tempo o meio ambiente, razão pela qual acredita que devam ser adotadas medidas e soluções compensatórias, que venham a suprir eventuais perdas, como é o caso das três árvores a serem suprimidas e das palmeiras a serem relocadas, que venham a não se adaptar e a definharem em seguida. Eng. Vitor passa a palavra ao Arqt. Ricardo Veiga para que apresente a proposta da Secretaria de Planejamento Urbano para a construção do Teatro Municipal. Arqt. Ricardo faz a apresentação do projeto do teatro, da sua implantação, detalhando os compartimentos que compõem o teatro, sua capacidade e como serão os acessos de pedestres e veículos, estacionamento e a infra-estrutura projetada para esse centro cultural, através de maquete eletrônica animada e de plantas de arquitetura. Arqt. Ricardo explica que para a construção do teatro, pretende-se a demolição de um terço do

antigo depósito de produtos acabados, a relocação de algumas palmeiras e a supressão de três árvores, conforme apontado pelo Eng. Vitor. Esclarece que solicitou ao Eng. Carlos Trunkl laudos sobre a relocação das palmeiras e a supressão das árvores, e que caso haja possibilidade, dependendo dos laudos, as árvores também poderão ser relocadas. Arqt. Ricardo encerra a sua apresentação e o Eng. Vitor abre a palavra aos Conselheiros. Arqt. Jarbas parabeniza o Arqt. Ricardo e sua equipe pelo projeto, afirma que fica feliz em saber que São José terá um teatro adequado e à altura das necessidades da comunidade cultural e da sociedade em geral, que o interesse público deve ser levado em conta, juntamente com os interesses do meio ambiente e dos aspectos legais. Dr. Antonio indaga o que será feito com o restante do depósito. Arqt. Ricardo informa que os outros dois terços do depósito serão utilizados para abrigar o Museu Municipal, o Arquivo Público do Município, Salão de Eventos Oficiais da Prefeitura e um centro de aperfeiçoamento de Professores e Servidores Municipais. Arqta. Ruth indaga como justificar a reclassificação desse depósito de EP-2 para EP-3 e permitir parte de sua demolição. Eng. Vitor explica que esse Conselho estudou e aprovou a Zona de Preservação do complexo do parque em 15 de dezembro de 1999, quando classificou o depósito como EP-2. Infelizmente a proposta do Comphac não foi encaminhada pela Prefeitura para apreciação da Câmara e portanto não se transformou em lei, até que o então Vereador Osmar Ferreira, valendo-se desse texto apresentou um projeto de lei, que após aprovado pela Câmara, transformou-se na lei 6.493/04 em 5 de janeiro de 2004. Nesse lapso de tempo em que não tínhamos um diploma legal em vigor, o depósito abrigou um grupo de concessionárias de veículos, que para instalar fez inúmeras obras e modificações que de certa forma o descaracterizaram. É exatamente por essa razão que é possível justificarmos a sua reclassificação de EP-2 para EP-3, além do fato de que a Prefeitura, na implementação do projeto do remanescente do depósito fará a recuperação de sua fachada, o que foi confirmado pelo Arqt. Ricardo Veiga. Profa. Antonia solicita que seja verificada a possibilidade de se dividir a platéia em duas, com um fechamento retrátil e adequado, que não interfira na acústica, pois existem espetáculos que não comportam um público de novecentas pessoas e que é perfeitamente possível reduzirmos temporariamente o espaço, com a utilização de uma segunda mesa de som e luz. Arqt. Ricardo apresenta as duas propostas para alteração da lei 6.493/04 e do decreto 9.915/00, cujos processos administrativos interno já foram devidamente abertos. No primeiro, no projeto de lei, o inciso V do artigo 7º da Lei Municipal nº 6.493 de 5 de janeiro de 2004, que dispõe sobre a preservação do complexo formado pela antiga Tecelagem Parayba e Fazenda Santana do Rio Abaixo, passa a vigorar com a seguinte redação: *“V - como EP-3 o Depósito de Produtos Acabados, localizado à Av. Olivo Gomes, 120, bairro de Santana, sob Inscrição Imobiliária nº 20.016.012.008”*. No segundo a proposta é alterar o texto do artigo 3º do decreto 9.915/00, que passaria a vigorar com a seguinte redação: *“Artigo*

3º - Quando houver interesse público, para a execução de melhorias, edificações e urbanização, poderá ser permitida a supressão ou a relocação das espécies protegidas, mediante aprovação prévia do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico, Paisagístico e Cultural (COMPHAC), após a apresentação de laudo técnico do órgão municipal competente.

Parágrafo 1º - No caso de relocação, o laudo técnico a ser elaborado pelo órgão municipal competente, deverá conter o diagnóstico, o prognóstico e todos os procedimentos necessários, visando o sucesso da operação.

Parágrafo 2º - No caso de supressão, quando não houver a possibilidade de relocação, desde que assim devidamente consignado e justificado em laudo técnico a ser elaborado pelo órgão municipal competente, o Conselho deverá estabelecer uma medida compensatória.

Parágrafo 3º - Nos casos de morte ou sacrifício de uma das espécies, desde que assim devidamente justificado em laudo técnico a ser elaborado pelo órgão municipal competente, uma nova palmeira da mesma espécie, com porte e idade equivalente deverá ser cultivada no local". Eng. Vitor relata que ainda assim as três árvores cuja supressão está sendo solicitada, deverá ser objeto de laudo técnico a ser elaborado pelo setor competente da Prefeitura, visando atender ao que dispõe o artigo 4º da lei 5.097/97, ocasião em que o Conselho deverá estabelecer a medida compensatória correspondente. Eng. Vitor acredita que, caso os Conselheiros concordem, seja possível a apreciação da matéria, condicionando-se à aprovação do projeto de lei pela Câmara Municipal, à sanção do decreto pelo Exmo. Sr. Prefeito, pela apresentação dos laudos mencionados pelo órgão técnico da Prefeitura e pelo eventual licenciamento de outros órgãos ambientais, se assim a legislação o exigir. Deixa claro que, caso os Conselheiros optem pela aprovação condicional, a Prefeitura não poderá executar qualquer intervenção no local, seja a demolição parcial do depósito, a relocação e a supressão de espécies arbóreas, até que os diplomas legais propostos sejam devidamente publicados no Boletim Oficial do Município, que sejam apresentados os laudos técnicos solicitados ao Conselho e eventuais licenças ambientais adicionais de outros órgãos. Profª. Antonia indaga se a proposta pode ser encaminhada para votação, da forma com que foi sugerida pelo Eng. Vitor, com todas as condicionantes e garantias mencionadas. Após vários Conselheiros se utilizarem da palavra, todos concordam em apreciar a matéria. Profª. Antonia Varotto indaga se algum Conselheiro tem alguma dúvida, alguma observação a fazer e se estão devidamente informados para que a proposta seja colocada em votação. Colocada a matéria em votação, essa foi aprovada por unanimidade, ou seja, o projeto do teatro está aprovado, condicionado:

1 – à sanção do decreto pelo Exmo. Sr. Prefeito, alterando-se o artigo 3º do decreto 9.915/00;

2 – à aprovação pela Câmara Municipal de projeto de lei que altere o inciso V do artigo 7º da Lei Municipal nº 6.493;

3 – à publicação dos diplomas legais mencionados nos itens anteriores no Boletim Oficial do Município;

4 – à apresentação dos laudos técnicos sobre as espécies arbóreas;

5 – ao licenciamento de outros órgãos ambientais, se assim a legislação em vigor exigir;

6 – não é permitido qualquer tipo de intervenção no local, tais como, a demolição parcial do depósito, a relocação e a supressão de espécies arbóreas, até que satisfeitos as exigências e condições estabelecidas nos itens anteriores.

Eng. Vitor passa aos informes de caráter geral :

1 – relata sobre a decisão da justiça federal em relação à antiga estação ferroviária Martins Guimarães e as providências que devem ser tomadas pela Prefeitura;

2 – relata sobre o andamento dos trabalhos da Comissão Especial que trata do Vicentina Aranha, fala da reunião pública realizada no dia 12 último e agradece em especial ao Vereador Fernando Petiti, que gentilmente se prontificou e conseguiu toda a infra-estrutura necessária para essa reunião;

3 – relata com tristeza a supressão de seis árvores no Parque da Cidade, no dia de ontem, pela equipe da Secretaria de Serviços Municipais, serviço esse executado sem prévia autorização desse Conselho, desrespeitando as leis 5.097/97 e 6.493/04. Relata que o Secretário de Meio Ambiente, André Miragaia se mostrou no mínimo indignado, pois igualmente não fora sequer comunicado previamente desse fato. Informa que conversou pessoalmente com o Eng. Carlos Trunkl sobre o ocorrido, recendo nesta data um laudo por ele elaborado. Afirma que notificará a Prefeitura pela falta, para que atos como esse não se repitam e que deveremos na próxima reunião solicitar esclarecimentos da SSM e em conjunto estipularmos a medida compensatória adequada. Não havendo mais assuntos agendados e informes a tratar, Profa. Antonia Varotto abre a palavra aos Conselheiros que dela queiram fazer uso. Não havendo Conselheiros que queiram fazer uso da palavra, Profª. Antonia convida a todos a participarem da Virada Cultural que acontecerá nos dias 19 e 20 de maio. Eng. Vitor aproveita para agradecer novamente a presença dos Conselheiros e lembra-os que a nossa próxima reunião ordinária de trabalho está marcada para o dia 12 de junho de 2007, e que caso não haja a possibilidade do titular em comparecer, que esse entre em contato com o respectivo suplente a tempo. Nada mais havendo a tratar, a Presidente do COMPHAC, Profª Antonia Caracuel Varotto agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, do qual eu Eng. Vitor Chuster, Secretário do COMPHAC, lavrei a presente ata, em oito folhas, digitadas somente no anverso, que vai assinada pela Senhora Presidente, por mim e pelos demais Conselheiros presentes.

São José dos Campos, 15 de maio de 2007.

Eng° Vitor Chuster
Secretário do COMPHAC

Prof^a Antonia Caracuel Varotto
Presidente do COMPHAC